**PROJETO BÁSICO**

**1. DO** **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online em áudio e vídeo; transmissão por radiodifusão (AM ou FM), fotografia digital e social media, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa, bem como divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, conforme as condições e especificações constantes deste Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação, visando à publicidade e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, permitindo que o cidadão macabuense possa se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação do serviço de transmissão online em áudio e vídeo, transmissão por radiodifusão (AM ou FM), e o de fotografia digital deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo), situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ, nos dias e horários em que ocorrerem as sessões plenárias, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Casa Legislativa.

**3.1.1.** A prestação dos serviços de transmissão e fotografia digital das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes ocorrerão nos dias estabelecidos pela presidência da Câmara Municipal ou conforme deliberado pelo plenário;

**3.1.1.1.** Quando se tratar de audiências públicas realizadas pela Prefeitura em caráter de prestação de contas do Poder Executivo, caberá ao presidente da Câmara autorizar/solicitar a prestação dos serviços mencionados no item anterior;

**3.1.2.** A transmissão online (ao vivo) via canal Youtube das reuniões itinerantes ocorrerá conforme disponibilidade de acesso à rede de internet no local da reunião, caso não haja acesso, a reunião será gravada e disponibilizada na íntegra no canal da Câmara Macabu no Youtube no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a realização da reunião.

**3.1.3.** O serviço de Social Media deverá ser realizado na sede da empresa contratada, mediante liberação de acesso ao login e senha das contas da Câmara Macabu no Site Oficial da Instituição e nas redes Facebook, Instagram, Youtube, entre outras.

**3.1.3.1.** Caberá à contratada executar o serviço de social media, mediante a solicitação de tarefas por parte da Secretaria Geral da Câmara.

**3.1.3.2.** As tarefas mencionadas no item anterior compreendem:

1. Atualização diária do site oficial e das redes sociais da Câmara Macabu, compreendendo o monitoramento de envio/recebimento de mensagens, postagens, comentários, entre outras formas de interação Câmara/Cidadão;
2. Publicação de mensagens aos cidadãos aniversariantes que tenham ou venham possuir amizade virtual junto às contas das redes sociais da Câmara Macabu;
3. Publicação de chamadas/anúncios da realização das reuniões da Câmara Macabu antes do inicio das reuniões, bem como compartilhamento destas chamadas/anúncios em grupos abertos ou fechados nas redes sociais;
4. Publicação de links, fotos e reportagens que tratam da divulgação das ações institucionais, sejam elas do processo legislativo ou administrativo da Câmara Macabu, bem como compartilhamento das publicações em grupos abertos ou fechados nas redes sociais;
5. Gerenciamento de possíveis crises que venham gerar repercussões negativas sobre a imagem da instituição nas redes sociais;
6. Criação de artes digitais sobre os serviços prestados pela Câmara Macabu, bem como divulgação de suas ações no âmbito de suas funções;
7. Monitoramento e levantamento de dados sobre público atingido nas redes sociais da Câmara Macabu;
8. Publicação de artes digitais, fotos, reportagens, documentos, artigos, entre outros materiais no site oficial da Câmara Macabu.

**3.2.** A prestação do serviço de transmissão em áudio e vídeo das reuniões deverá ser realizada em canal streaming da Câmara Macabu no site Youtube, bem como disponibilizadas na íntegra após as transmissões ao vivo.

**3.2.1.** O serviço de transmissão deverá ser realizado na resolução mínima de vídeo em 1280 x 720 e áudio em 196 bits estéreo, e por no mínimo 03(três) câmeras, sendo uma posicionada (enquadrada) para a tribuna, outra para o plenário, e outra para uma visão geral;

**3.3.** As fotografias digitais deverão ser disponibilizadas em formato JPEG e em mídia CD-R à Secretaria Geral da Câmara, 24 horas após a realização das reuniões.

**3.3.1.** As fotografias digitais capturadas em reuniões institucionais fora da sede da Câmara Municipal deverão ser disponibilizadas em formato e tempo estabelecido no item anterior (3.3).

**3.4.** Caberá a CONTRATADA a prestação do serviço de transmissão e fotografia digital na sessão solene de instalação da Legislatura (2022 – 2024) da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, prevista para ocorrer em primeiro de janeiro de 2022.

**3.5.** Os Serviços de transmissão por radiodifusão (AM e FM) deverá ser realizado em emissora que possua cobertura no Município de Conceição de Macabu/RJ. Não serão aceitas emissoras que realizem transmissão no município apenas online.

**3.6**. Caberá a contratada disponibilizar um Jornalista devidamente registrado no órgão de classe, que será responsável pela realização de todo o jornalismo digital e Social Média que sejam necessários para a execução dos serviços.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

A estimativa de valor do serviço consta no quadro a seguir, com base em levantamento dos valores praticados pelos prestadores locais.

ANEXO I

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE DE MESES (D1)** | **VALOR MENSAL (E1)** | **VALOR GLOBAL (D1 X E1)** |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ONLINE EM ÁUDIO E VÍDEO,TRANSMISÃO DE RÁDIODIFUSÃO (AM OU FM) FOTOGRAFIA DIGITAL E SOCIAL MEDIA, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES DA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.CABERÁ A CONTRATADA DISPONIBILIZAR UM JORNALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DA CLASSE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE TODOS O JONALISMO DIGITAL E SOCIAL MÉDIA QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.FICANDO A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE EM SUA SEDA EM HORARIO DE EXPEDIENTE CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO. | Serviços | 08 | R$ 6.200,00 | R$ 49.600,00 |
| Obs.: Valor Total Estimado com base em levantamento dos preços; Empresas locais e regiões. **RR COSTA PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ:**40.522.433/0001-21** | | | | | **R$ 55.800,00** |

**Validade da proposta: 60 dias Data: 02 / 03 /2022**

**5. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato será firmado até o dia 31/12/2022, conforme a Legislação vigente (Vide Lei 8666/93).

**6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| ORGÃO | 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| UNIDADE | 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| SUBUNIDADE | 002 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETARIA |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVO |
| SUBFUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROGRAMA | 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO |
| PROT./ATIV. | 2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| FONTE | 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestação do serviço no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

**7.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos serviços prestados;

**7.3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material/serviço do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

**7.6.** Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.

**8.2.** Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes ao serviço prestado, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu;

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

Conceição de Macabu, 05 de Janeiro de 2022.

***Cláudio de Brito César***

***Secretário Geral***

***Port. 002/2021***